

ABC  
Agência  
Brasil  
Central



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000460078**

**TÍTULO:** PORTARIA Nº 093-2024

**USUÁRIO:** FÁBIO DE MORAES BARRA

**LOGIN:** fabio.barra

**CLIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 15/05/2024

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 14/05/2024

**HORA:** 11:25:22

**VALOR:** 1.281,44

**ALTURA (cm):** 29.29

**COLUNA(S):** 1

**CM² (Colunas x altura):**  
29.29

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** II - Secretarias de Estado

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** doc

## IMPRESSÃO

**DATA:** 14/05/2024

**HORA:** 11:26:37

**USUÁRIO:** FÁBIO DE MORAES  
BARRA

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 093, de 13 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Lei Estadual nº 19.017, de 22 de setembro de 2015, Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Goiás e dá outras providências;

Decreto nº 8.916 de 20 de março de 2017, que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

A Instrução Normativa nº 001, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre a adesão, utilização e prestação de contas do cofinanciamento da Assistência Social em Goiás;

Decreto nº 9.830, de 18 de março de 2021, que altera o Decreto nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Decreto nº 9.886, DE 16 DE JUNHO DE 2021, que altera o Decreto Estadual nº 8.916, de 20 de março de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

As Resoluções nº 09, de 08 de dezembro de 2022, que aprova a Instrução Normativa nº 002, contemplando o pagamento de recursos humanos, folha de pessoal da Secretaria de Assistência Social do SUAS, com possibilidade de utilização dos recursos em conta dos saldos remanescentes;

A Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023, que Institui o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social e altera a Lei estadual 19.017, de 22 de setembro de 2015;

O Decreto nº 10.245, de 30 de março de 2023, que regulamenta o Cofinanciamento Estadual da Assistência Social instituído pela Lei nº 21.811, de 14 de março de 2023;

O Decreto 10.378, de 27 de dezembro de 2023 que prorroga a vigência do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para o exercício 2024;

A Portaria SEDS nº 037/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que estabelece o pagamento unificado do cofinanciamento estadual do exercício 2024 na conta "cofinanciamento estadual" e dá outras providências;

A Portaria SEDS nº 082/2024, de 30 de abril de 2024, que altera o prazo da Portaria SEDS nº 037/2024 para que os municípios façam a transferência de saldos remanescentes (se houver) das contas: BE - Benefício Eventual e PSE - Proteção Social Especial para a conta "cofinanciamento estadual".

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar os municípios a preencherem o Plano de Ação do exercício 2024, por meio físico, para utilização dos recursos do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante Resolução.

§ 1º O preenchimento do Plano de Ação 2024 está condicionado a aprovação da prestação de contas dos blocos PSB - Proteção Social Básica, BE - Benefícios Eventual e PSE - Proteção Social Especial, no SIGS-GO - Sistema Integrado de Gestão do SUAS, referente ao exercício de 2023.

§ 2º Realizada a prestação de contas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 1º, os saldos, se houver, das contas da PSE - Proteção Social Especial e da Benefícios Eventuais deverão ser transferidos para a conta bancária "Cofinanciamento Estadual" (conta denominada anteriormente PSB).

§ 3º Os saldos a que se refere o § 2º deverão ser reprogramados para o exercício 2024.

Art. 2º A Gestão Municipal da Assistência Social deverá manter a documentação física referente ao plano de ação de 2024 e a respectiva Resolução de aprovação do CMAS para posterior lançamento no SIGS-GO.

§ 1º Será disponibilizado um modelo orientativo do plano de ação 2024 em: <https://goias.gov.br/social>.

§ 2º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDS promoverá o apoio técnico necessário ao preenchimento do modelo orientativo 2024.

Art. 3º Cabe aos Conselhos Municipais na forma da legislação vigente acompanhar a execução do plano de ação.

Art. 4º A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará em pendências no monitoramento anual e, conseqüentemente na prestação de contas, bem como impedimento de novos repasses do cofinanciamento estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário